

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 3005003/2025/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU.

2. SETOR DEMANDANTE

- 2.1.** Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA-SESMA
Unidade/Setor/Departamento: Coordenação de Administração e Finanças/Setor de Compras
Responsável pela demanda: Ely Alves França
- 2.2.** Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA-SESMA.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 3.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.
- 3.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.4.** Dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Lente-multifocal sem tratamento com armação simples.	Pares	1000	246,52	246.520,00
02	Lente- multifocal sem tratamento com armação especial.	Pares	1000	236,50	236.500,00
03	Lente-multifocal com tratamento armação simples	Pares	1000	243,92	243.920,00
04	Lente-multifocal com tratamento armação especial	Pares	1000	328,50	328.500,00
05	Lente-bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	Pares	700	280,60	196.420,00
06	Lente-bifocal sem	Pares	700	283,29	198.303,00

	tratamento com resina biovs com armação especial.				
07	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação simples.	Pares	700	264,33	185.031,00
08	Lente-bifocal com tratamento com resina biovs com armação especial.	Pares	700	352,99	247.093,00
09	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf- 2,00 cil com armação simples.	Pares	700	235,11	164.577,00
10	Lente-visão simples pronta/combinado com graus até +/-3,00 esf- 2,00 cil com armação especial.	Pares	700	255,36	178.752,00
11	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação simples	Pares	700	262,63	183.841,00
12	Lente-visão simples sufaçada com graus acima +/-3,00 esf-2,00 cil com armação especial.	Pares	700	268,50	187.950,00
13	Lente-visão simples sufaçada hd 1.60 alto índice de refração, com graus de +/-8,00 a 12,00, cil -6,00 com armação especial.	Pares	35	810,68	28.373,80
14	Lente-visão simples sufaçada hd 1.74 alto índice de refração, com graus de +/-14,00 a -16,00 com cil -6,00 com armação especial.	Pares	35	1.694,60	59.311,00
TOTAL					2.685.091,80

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, requer a definição de requisitos e condições claras que garantam o cumprimento das normas legais, de segurança e de qualidade. Aqui estão alguns requisitos importantes para a contratação:

6.1.1. Certificação de Qualidade:

Certificados de qualidade ISO 9001 ou equivalente, conforme aplicável às lentes e armações fornecidas.

Conformidade com o Edital: A empresa deve garantir que os produtos atendem às especificações técnicas detalhadas no edital e nas condições de fornecimento.

6.1.2. Especificações Técnicas

a) Requisitos para as Lentes:

- **Material das Lentes:**
Lentes multifocais e bifocais devem ser fabricadas com material de alta qualidade, com resistência e durabilidade.
Lentes de Visão Simples: Deverão ser fornecidas em diferentes materiais, como resina, policarbonato, vidro, conforme especificações de cada tipo de lente.
- **Tratamentos das Lentes:**
Antirreflexo: Para lentes multifocais e bifocais.
Proteção UV: Deverá ser oferecida para todas as lentes, especialmente para as lentes de visão simples e multifocais.
Alta Definição (HD): Lentes sufacadas HD 1.60 e 1.74 devem ser fabricadas com altos índices de refração e qualidade ótica superior, oferecendo clareza e redução do espessamento da lente.

b) Especificações para as Armações:

- **Material das Armações:**
Simples: Deve ser fornecida com armações de material plástico, metal ou outro material adequado à necessidade, com boa resistência e durabilidade.

Especial: Armações com design mais sofisticado e robusto, podendo incluir materiais como acetato, titânio ou outros materiais leves e duráveis.

Tamanho e Ajuste: Armações adequadas para diferentes tipos de rosto, com opções de ajuste conforme necessidade do usuário.

Diversidade de Estilos: As armações devem ter modelos adequados para diferentes faixas etárias, com opções estéticas simples e mais elaboradas.

6.1.3. Garantias e Prazos de Entrega:

- Garantia: As lentes e armações fornecidas deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com a opção de troca ou reparo em caso de falha do produto.
- Prazos de entrega: A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Da exigência de marca

6.2. Não se aplica

Da Amostra/Visita

6.3. Não há necessidade de amostra ou visita para esta licitação

Subcontratação

6.4. Não será permitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação.

Garantia dos materiais

7.2. As lentes e armações fornecidas deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com a opção de troca ou reparo em caso de falha do produto.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal.

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.7. O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto

municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

9.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (ANEXO I)

10.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei 14.133/21](#). (ANEXO II)

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.21.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.21.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

- j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de

Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

- c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,
- d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- f) Boa Situação Financeira;
- g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.
- j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.29. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- c) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- d) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- e) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- f) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução;
- h) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que

compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

10.30. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.31. Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO III**).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.32. a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

10.33. A comprovação será feita por meio de apresentação e no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida no nome do licitante, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

Declarações Complementares

10.36. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. (**ANEXO IV**).

10.37. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. (**ANEXO V**).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.685.091,80 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta em planilha anexa ao processo.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido;

12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal.

13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) material (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação feita pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.8. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados.

13.9. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.10. A contratada será responsável pela entrega dos materiais até o local indicado pela CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço/Compra emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.2. ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

15.3. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

15.4. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

15.5. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

15.6. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Altamira, 23 de outubro de 2025

Termo de referência elaborado por:

PAULINA LERENO COSTA

Setor de Planejamento

Decreto nº 954/2025

Ciente e aprovo:

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 011/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART.
68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2025, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP N° 000/2025

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e do seu
contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 000/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

(Local e data)

Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à _____, neste ato representada pelo
(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo
nº _____, que visa o Pregão Eletrônico SRP nº...../2025, para (objeto)

.....
....., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e
veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, //
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL
14.133/2021**

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 000/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ:
por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira
de identidade nº e inscrito no CPF Nº....., **DECLARA** para os devidos
fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou
sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação.

Data.....
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.